



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Lei Municipal N.º.: 1.757 de 15 de março de 2019

“Dispõe sobre a alteração do artigo 9º da Lei 1.745/2018”.

O Povo do Município de Teixeira, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, José Diogo Drumond Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 9º da Lei 1.745/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. A rescisão do contrato administrativo regido por esta Lei dar-se-á nos seguintes casos, sem direito a indenização:

- I – unilateralmente, por razões de conveniência ou interesse da administração municipal;
- II – a pedido do contratado;
- III – faltas injustificadas ao trabalho por 3 dias consecutivos ou não;
- IV – para fins de cumprimento ao disposto no §3º do artigo 169 da Constituição Federal, devidamente fundamentada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 15 de março de 2019

Original Assinada

José Diogo Drumond Neto

Prefeito Municipal

**SANCÃO E
PROMULGAÇÃO**

Aos ____/____/____
Sancionei e Promulguei
essa Lei.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro que em ____/____/____
publiquei essa Lei no Quadro de
Publicações da Prefeitura conforme
dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica
Municipal.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei essa
Lei em Livro Próprio.

Teixeiras,
____/____/____

Glauciano C. Rosado
Servidor Responsável

**Projeto de Lei 564/2019 aprovado pela Câmara Municipal em
25/02/2019.**